



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 681/2009

Data 02/09/2009

SUMULA. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Pinhão e Virmond para a constituição de consórcio público, destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmando entre os municípios de Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Pinhão e Virmond para a constituição de Consórcio Público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras em 12 de março de 2009, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de setembro de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal